



Município de Sorocaba



26 de setembro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.320

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º198/2023

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 23.136/2019
Nome: FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Intimação: 1.781/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA J LOTE 9
Processo: 40.492/2019
Nome: REMON DELTA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA
Intimação: 2.006/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MANUEL MATTOS CORREA QUADRA V LOTE 49
Processo: 17.368/2020
Nome: CEC DE ALENCAR LIBANIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação: 2.034/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA JUSSARA ADORNO GONCALVES GIL QUADRA C13 LOTE 31
Processo: 26.304/2020
Nome: GERALDO BONI
Intimação: 2.012/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA GONCALVES MAGALHAES QUADRA 45 LOTE5 PTS 4
Processo: 13.457/2021
Nome: AGRO PECUARIA LIMA LTDA
Intimação: 1.707/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA SETE DE ABRIL QUADRA 31 LOTE 29-30
Processo: 20.321/2022
Nome: FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Intimação: 1.534/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA G LOTE 35
Processo: 22.969/2022
Nome: BOLINA ENGENHARIA LTDA
Intimação: 2.029/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES QUADRA B LOTE 47
Processo: 22.970/2022
Nome: BOLINA ENGENHARIA LTDA
Intimação: 2.030/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES QUADRA B LOTE 46
Processo: 24.559/2022
Nome: FERNANDO HENRIQUE BRUNI
Intimação: 1.795/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA R LOTE 33
Processo: 24.560/2022
Nome: FERNANDO HENRIQUE BRUNI
Intimação: 1.794/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA R LOTE 34
Processo: 26.105/2022
Nome: ARIANE SANTOS NUNES
Intimação: 1.859/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA QUADRA Y LOTE 15
Processo: 26.781/2022
Nome: ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES MORAES
Intimação: 1.873/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA QUADRA Z LOTE 45
Processo: 26.784/2022
Nome: CARLOS CESAR SOUZA GOMES
Intimação: 1.869/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA QUADRA Z LOTE 41
Processo: 29.648/2022
Nome: DALIAS ADMINISTRACAO DE BENS SOCIEDADE UNIPessoal
Intimação: 2.832/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias

Endereço de Ação: RUA MANOEL GABRIEL VIEIRA QUADRA C4 LOTE 01
Processo: 16.819/2023
Nome: URBANO DE FREITAS BORGES
Intimação: 965/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA SANTA ROSALIA QUADRA - LOTE
Processo: 19.902/2023
Nome: MNZS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
Intimação: 1.349/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ANA GOMES CORREA QUADRA - LOTE
Processo: 20.263/2023
Nome: FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Intimação: 1.490/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA LUIZA MARANGONI QUADRA D LOTE13
Processo: 20.669/2023
Nome: BFTS PARTICIPACOES LTDA
Intimação: 708/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QUADRA - LOTE GLEBA/01
Processo: 21.061/2023
Nome: CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS FABRINI
Intimação: 1.157/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA DOUTOR VIRGILIO DE MELLO FRANCO QUADRA 14 LOTE 14
Processo: 21.503/2023
Nome: MARCIA A DE CARLO
Intimação: 467/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES COSTA QUADRA 59 LOTE 75
Processo: 22.778/2023
Nome: MUSTAFA EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.759/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA MIGUEL JOSE GIMENES QUADRA - LOTE AREA 01
Processo: 22.780/2023
Nome: TERPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SOROCABA LTDA
Intimação: 1.757/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA MIGUEL JOSE GIMENES QUADRA - LOTE AREA 03
Processo: 22.781/2023
Nome: ROGERIO LIMA SENA
Intimação: 1.756/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA WANDERSON ALVES DA ROCHA QUADRA F LOTE 1
Processo: 22.782/2023
Nome: ROGERIO LIMA SENA
Intimação: 1.755/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA WANDERSON ALVES DA ROCHA QUADRA F LOTE 2
Processo: 22.791/2023
Nome: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
Intimação: 1.694/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA THEREZA METIDIERI GAZOLLI QUADRA C11 LOTE 76
Processo: 22.810/2023
Nome: JOB PEREIRA DA COSTA
Intimação: 1.685/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA THEREZA METIDIERI GAZOLLI QUADRA C11 LOTE 70
Processo: 22.816/2023
Nome: FABIANO JOSE DA SILVA
Intimação: 1.675/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA THEREZA METIDIERI GAZOLLI QUADRA C11 LOTE 56
Processo: 22.828/2023
Nome: ERIONILTON NUNES BASTOS
Intimação: 1.635/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ANEZIA RIGHI PAINELLI QUADRA C LOTE 41
Processo: 22.838/2023
Nome: UEDSON CARLOS PEREIRA VIEIRA
Intimação: 1.805/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA Q LOTE 17
Processo: 22.845/2023
Nome: JACKSON HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURIN
Intimação: 1.851/2023 - Lei Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA U LOTE 18

Processo: 22.848/2023
Nome: JOSIMAR COSTA DE OLIVEIRA
Intimação: 1.876/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA QUADRA Z LOTE 56
Processo: 22.866/2023
Nome: GILVANETE DA SILVA
Intimação: 404/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA IBLANDINA MOURA FEITOSA QUADRA A11 LOTE 25
Processo: 22.995/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.834/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 16
Processo: 22.996/2023
Nome: MIAMI PLAZA EMPREEND. LTDA
Intimação: 1.839/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 12
Processo: 22.999/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.824/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 38
Processo: 23.000/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.825/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 37
Processo: 23.001/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.826/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 36
Processo: 23.002/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.827/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 35
Processo: 23.003/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.828/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 34
Processo: 23.004/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.829/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 33
Processo: 23.005/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.830/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 32
Processo: 23.006/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.831/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 31

Processo: 23.007/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.832/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 30
Processo: 23.008/2023
Nome: TORVIC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
Intimação: 1.833/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA A2A LOTE 29
Processo: 23.017/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.836/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 15
Processo: 23.018/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.837/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 14
Processo: 23.019/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.838/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 13
Processo: 23.020/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.840/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 10
Processo: 23.021/2023
Nome: KOEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação: 1.841/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA IPORANGA QUADRA - LOTE 09
Processo: 23.024/2023
Nome: UBIRAJARA BATISTA FERREIRA
Intimação: 1.936/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA LUIZ FORNAZIERO QUADRA L LOTE 11
Processo: 24.115/2023
Nome: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Intimação: 1.005/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ATANAZIO SOARES QUADRA - LOTE
Processo: 24.117/2023
Nome: ERM DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTD
Intimação: 690/2023 - Lei Municipal n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ANTONIO JOSE ROGICK QUADRA 4 LOTE 13

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
 Chefe de Seção

Tiago Marcelo Furtado
 Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
 Secretário

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar-Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
 Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
 Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 Rodrigo Maganható

Vice-Prefeito
 Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
 Sirlange Frate Maganható

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
 Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
 Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
 Vítor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
 João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
 Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
 Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
 Hudson Pessini

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Sérgio David Rosumek Barreto

SEPLAN**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º199/2023

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	41.032/2017
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração:	284/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno 285/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de Passeio Público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA AUGUSTO CORRADINI GOLOB QUADRA J LOTE 8
Processo:	41.110/2017
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração:	282/2023 (Reincidência) - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA AUGUSTO CORRADINI GOLOB QUADRA I LOTE 37
Processo:	10.330/2019
Nome:	MARCELO HENRIQUE MENDES FERREIRA
Auto de Infração:	395/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA QUADRA - LOTE 1
Processo:	23.136/2019
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração:	281/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA J LOTE 9
Processo:	3.659/2021
Nome:	ALEXANDRE FERNANDES GONCALVES
Auto de Infração:	371/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AVENIDA BRASIL QUADRA - LOTE AREA 1-2-D
Processo:	5.673/2021
Nome:	MCG EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Infração:	418/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno 419/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de Passeio Público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA ANDRE VARGAS RODRIGUES QUADRA E LOTE 40
Processo:	14.053/2021
Nome:	LAURENTINO MARTINS JUNIOR
Auto de Infração:	396/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA DOUTOR HUMBERTO REALE QUADRA - LOTE G2
Processo:	20.319/2022
Nome:	CONSTANTINO JOSE DOS SANTOS
Auto de Infração:	429/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno 430/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de Passeio Público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA MORIZA SEABRA QUADRA P LOTE 10/A
Processo:	20.321/2022
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração:	283/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA G LOTE 35
Processo:	29.167/2021
Nome:	FELICINA FESTA
Auto de Infração:	383/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA ALVARES DE AZEVEDO QUADRA - LOTE
Processo:	32.566/2022
Nome:	LUIZ ALBERTO CAMARGO LEME
Auto de Infração:	408/2023 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno 409/2023 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Construção de Passeio Público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	RUA VINTE E TRES DE MAIO QUADRA 31 LOTE 26

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Tiago Marcelo Furtado
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Focaça
Secretário

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS, por meio da Comissão de Licitações, PROCESSO Nº 145/2023 CPL Nº 082/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - DESTINADA À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE MINIMERCADO INTELIGENTE NO PRÉDIO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA., que após análise da habilitação e proposta, resolve HABILITAR E CLASSIFICAR a licitante LOBO&PRADO MINI MERCADOS LTDA, conforme Ata de Julgamento, disponível no endereço: www.parquetecsorocaba.com.br/licitacoes/
Sorocaba, 26 de setembro de 2023.
Comissão de Licitações.

SECID**Secretaria da Cidadania****COMUNICADO COMJOV**

O Conselho Municipal do Jovem, na figura de sua Mesa Diretora dos Trabalhos, convoca seus conselheiros e informa todos os demais interessados em suas demandas para a 6ª Reunião Ordinária.

A reunião acontecerá no dia 27 de setembro de 2023 às 16hs, nas dependências do auditório da Secretaria de Cidadania, localizada na R. Santa Cruz, 116 - Centro, Sorocaba - SP.

SEGOV**Secretaria de Governo****SECRETARIA DE GOVERNO****Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP**

Edital nº 098/2023

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
35-019.001.23-0021205 - Serasa S.a. - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0021205 - Havan Lojas de Departamentos Ltda- Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0023129 - Grpqa Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0025529 - Banco Daycoval S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0025802 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0026479 - Tatiane de Moraes Oliveira - Me - - Fundamentada Atendida
35-019.001.23-0026625 - Mrv Engenharia e Participacoes Sa - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0027180 - Toldos Brazil Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0027464 - Carrefour Comercio e Industria Ltda - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0027464 - L'oreal Brasil Comercial de Cosmeticos Ltda - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0027684 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
35-019.001.23-0028326 - Sudacob Administracao e Promocao de Vendas Ltda - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0028429 - Itaú Seguros S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0028778 - Banco Master S/a - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0028927 - Banco Itaucard S/a -- Fundamentada Atendida
35-019.001.23-0029024 - Desktop - Sigmanet Comunicacao Multimidia S.a. Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0029178 - Itapeva Xi Multicarteira Fundo de Investimento Em - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029195 - Mapfre Seguros Gerais S.a. - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029195 - Magazine Torra Torra Sorocaba Ltda - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029312 - Claro S.a. - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029391 - Nestor Romao Moveis Me - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029569 - Companhia Piratininga de Força e Luz - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0029666 - Tim S a - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029671 - 99 Tecnologia Ltda- Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029775 - Ribera Negocios Imobiliários Ltda - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0029955 - Hurb Technologies S.a. - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0030192 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0030202 - Méliuz - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0030401 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - - Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.23-0030700 - Claro S.a. - - Fundamentada Não Atendida
35-019.001.23-0030751 - Aspecir Previdencia - Fundamentada Não Atendida

SEGOV

Secretaria de Governo

35-019.001.23-0030790 - Gienize Cruz Zamperlini - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.23-0030957 - Ana Caroline Rodrigues da Silva - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0031007 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0031008 - Bmp Sociedade de Credito Ao Microempreendedor e a - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.23-0031516 - Banco Pan S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.23-0031527 - Azul S.a. - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0031542 - Prime Concept Decor Moveis e Decoracoes Ltda Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0032204 - Banco Pan S/a - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.23-0032630 - Banco Santander (brasil) S/a - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0033161 - Nu Financeira S.a Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0033182 - Oi S.a - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0033190 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - Fundamentada Atendida
 35-019.001.23-0033382 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.23-0033421 - Tim S a - - Fundamentada Atendida
 35-019.001.23-0033873 - Banco C6 S.a. - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.002.23-0028409 - Tim S a - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.002.23-0028906 - Sudacred - Sociedade de Credito Ao Microempreded - Fundamentada Atendida
 35-019.003.23-0025613 - Carrefour Comercio e Industria Ltda - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0028340 - Claro S.a. - Fundamentada Atendida
 35-019.003.23-0028461 - Desktop - Sigmanet Comunicacao Multimidia S.a- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0028545 - Itaú Unibanco S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0029302 - Banco Bmg S/a - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.23-0029646 - Claro S.a. - - Fundamentada Atendida
 35-019.003.23-0029787 - Banco Agibank S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0030758 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0030916 - Companhia Piratininga de Força e Luz - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0030998 - Modal As a Service S.a. - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.23-0031180 - Like do Brasil Produtora Ltda - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.23-0031519 - Banco Santander (brasil) S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.23-0033011 - Carrefour Comercio e Industria Ltda - Fundamentada Atendida
 35-019.012.23-0025973 - Via Varejo S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.23-0027521 - Banco Bmg S/a - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.23-0027636 - Levi Silva Cunha- Fundamentada Não Atendida
 35-019.012.23-0027695 - Tim S a - - Fundamentada Atendida
 35-019.012.23-0028261 - Via Varejo S.a. - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.23-0028533 - Cartão Beneficiário Razão de Viver - - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.23-0029311 - Sebraseg Clube de Benefícios Ltda - - Fundamentada Não Atendida
 35-019.012.23-0031576 - Claro S.a. - - Fundamentada Atendida

Sorocaba, 26 de setembro de 2023.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 52/2023 - Processo nº 2031/2022, destinado ao fornecimento de tintas e acessórios para pintura, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 10/10/2023, às 13:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1021174), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 26 de setembro de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 54/2023 - Processo nº 1773/2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 11/10/2023, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1021251), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 26 de setembro de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Processo nº 2971/2023, destinado à contratação de empresa para gerenciamento de frotas de viaturas adaptadas, abrangendo os seguintes serviços: software específico de apoio ao gerenciamento da frota, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais de viaturas; forne-

cimento de viaturas especiais adaptados/transformados novos (zero quilômetro), incluindo documentação, seguro total, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 11/10/2023, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1021167), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 26 de setembro de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

SEDU

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

(Disciplina o concurso de remoção para os titulares de cargos de Suporte Pedagógico, integrantes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba, para o ano de 2023 – exercício 2024)

A Secretária da Educação em substituição, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 50 da Lei nº 4599/1994 e alterações,

Instrui:

Art. 1º O concurso de remoção para os titulares de cargos de Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Orientador Pedagógico, integrantes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba, obedecerá às disposições estabelecidas nesta instrução e processar-se-á por concurso de títulos.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada na seguinte conformidade:

I – Diretor de Escola – na Secretaria de Educação;

II – Vice-diretor de Escola e Orientador Pedagógico – na unidade sede.

Art. 3º A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – requerimento, em formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob sua responsabilidade, fornecido no local da inscrição;

II – tempo de serviço prestado no cargo atual, no magistério público municipal de Sorocaba;

III – títulos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 4º desta Instrução.

§ 1º O relatório de tempo de serviço, em atendimento ao disposto no inciso II, será de responsabilidade do Diretor da unidade escolar para os cargos de Vice-Diretor e Orientador Pedagógico. Para o cargo de Diretor de Escola, a responsabilidade será da SERH/DPCONV.

§ 2º Os documentos de que trata este artigo serão encaminhados pelo Diretor de Escola à Secretaria de Educação.

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Serão considerados os títulos, com os valores a seguir especificados:

I – Tempo de serviço no cargo atual, no magistério público municipal de Sorocaba, conforme inciso II, do artigo 3º, observada a data limite a ser fixada, correspondente a 0,002 ponto por dia;

II – Título de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, 2,0 pontos;

III – Título de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, 1,0 ponto;

IV – Cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 0,25 ponto por certificado.

§ 1º Para contagem do tempo de serviço deverá ser considerado o relatório expedido pela Secretaria de Recursos Humanos (SERH/DPCONV), devidamente conferido e assinado pela chefia imediata e pelo interessado;

§ 2º Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que:

I – não tenham sido apresentados como requisito básico para ingresso no cargo atual;

II – estejam relacionados à educação e/ou à natureza do cargo atual e atendam a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014 (cadastro no e-Mec) e Resoluções MEC/CNE que estabelecem normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, em nível de especialização.

Art. 5º O candidato inscrito no concurso será classificado de acordo com os títulos apresentados.

Art. 6º Após a apresentação dos títulos para a avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Art. 7º Compete à Secretária de Educação publicar as listas classificatórias dos candidatos, por cargo, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

Art. 8º Para efeito de desempate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim, a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

II – Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

III – Candidato com idade mais elevada;

IV – Candidato com maior número de filhos menores de dezoito anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas nesta Instrução.

§ 1º A comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos II e IV se fará mediante entrega de documento que permita atestar as condições declaradas.

§ 2º Persistindo o empate após a análise dos critérios estabelecidos nos incisos I a IV caberá à Secretaria de Educação realizar o desempate através de sorteio.

III – DAS VAGAS

Art. 9º As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão:

I – Vagas iniciais, as existentes nas unidades escolares, em decorrência de vacância de cargos e criação;

II – Vagas potenciais, a serem disponibilizadas pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 10. As vagas potenciais serão publicadas após o período de avaliação dos títulos e da classificação dos candidatos inscritos.

Art. 11. As vagas iniciais disponíveis para o concurso de remoção serão identificadas e relacionadas pela Secretaria de Educação e publicadas no jornal “Município de Sorocaba”, observada a data limite.

Art. 12. Atendendo ao interesse da Administração Municipal, poderão ser alterados os blocos correspondentes aos locais de atuação dos Orientadores Pedagógicos.

SEDU**Secretaria da Educação****IV – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES**

Art. 13. Publicada a classificação final, o candidato inscrito no concurso deverá indicar as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

Parágrafo Único – As indicações de unidades de que trata este artigo serão feitas em formulário próprio que será entregue pelo Diretor de Escola à Secretaria de Educação.

Art. 14. Serão vedadas inclusões, exclusões, substituições e retificações após a entrega do documento de indicação.

Art. 15. O candidato que optar pela desistência do concurso de remoção deverá fazê-lo conforme prazo estabelecido pelo Comunicado SEDU/GS nº 47/2023 por meio de requerimento próprio, que deverá ser entregue à Secretaria da Educação.

Art. 16. Publicada a classificação final, os candidatos que não observarem os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução serão considerados desistentes do concurso de remoção.

V – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 17. Efetivada a publicação da classificação final dos inscritos, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

Parágrafo Único – A atribuição seguirá a ordem da classificação final, respeitando-se a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato.

Art. 18. Após a atribuição da vaga não será permitida ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo Único – O candidato removido iniciará na nova unidade no primeiro dia útil do ano seguinte.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A remoção de que trata esta instrução poderá ser requerida por licenciados, afastados de seus cargos ou com restrição médica.

Art. 20. Também poderão participar do concurso de remoção 2023/2024 os servidores integrantes do quadro de Suporte Pedagógico que estiverem atualmente em cumprimento de estágio probatório, desde que tenham participado de sessão de escolha de vagas remanescentes nos anos de 2021 ou 2022 e que não tenham se removido voluntariamente após a fixação de lotação.

Parágrafo único – Os servidores integrantes do quadro de Suporte Pedagógico que ingressaram nos anos de 2021 e 2022 em vaga de lotação fixa e que já se removeram para outra unidade devido à participação voluntária nos concursos de remoção anteriores não poderão participar do presente concurso (2023/2024).

Art. 21. Todos os atos do candidato pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração desde que observado o disposto no inciso IX do art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do portador e os exigidos para cada um destes atos.

Art. 22. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação desta instrução e demais normas disciplinares do concurso, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.

Art. 23. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 24. Qualquer pedido de recurso referente ao processo de inscrição e classificação deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente a cada etapa, devendo a autoridade recorrida decidir no mesmo prazo.

Parágrafo Único – A Secretaria de Educação, após o período de recurso, fará publicar as listas finais de classificação dos candidatos.

Art. 25. Os recursos, para efeito do disposto nesta instrução, não terão efeitos suspensivos.

Art. 26. Os candidatos deverão observar o Decreto nº 22.235/2016, que dispõe sobre acumulações de cargos na Secretaria da Educação.

Art. 27. Os profissionais do suporte pedagógico que ingressaram na condição de lotação inicial provisória deverão participar de sessão de atribuição de escolha de vagas remanescentes deste processo, de acordo com Instrução específica a ser publicada.

Art. 28. O Diretor de Escola deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nesta instrução, sob pena de responsabilidade.

Art. 29. A Secretaria de Educação baixará instruções complementares e designará grupo para o cumprimento desta instrução.

Art. 30. Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretária da Educação.

Art. 31. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 10/2022.

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO (em substituição)

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

(Disciplina o concurso de remoção para os titulares de cargos docentes, integrantes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba, para o ano de 2023 – exercício 2024)

A Secretária da Educação em substituição, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 50 da Lei nº 4.599/1994 e alterações,

Instrui:

Art. 1º O concurso de remoção dos titulares de cargos docentes da carreira do magistério público municipal de Sorocaba obedecerá às disposições estabelecidas nesta instrução.

Art. 2º A remoção dos docentes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba processar-se-á por concurso de títulos.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição dos docentes será efetuada na unidade sede, sendo:

I – Em caráter opcional para Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) estáveis e com lotação inicial (fixa);

II – Em caráter obrigatório para Professores de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) excedentes no exercício atual.

Parágrafo Único – A inscrição do Professor de Educação Básica II (PEB II) será feita na disciplina

na qual o cargo esteja vinculado, com o número de horas-aula semanais correspondentes a jornada de trabalho na unidade sede.

Art. 4º A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – requerimento, em formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob sua responsabilidade, fornecido no local da inscrição;

II – declaração do diretor da unidade especificando no próprio formulário a situação funcional do candidato;

III – tempo de serviço prestado no cargo atual, no magistério público municipal de Sorocaba, a ser juntado pelo Diretor da unidade sede;

IV – títulos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 5º desta Instrução.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata este artigo serão encaminhados pelo Diretor de Escola à Secretaria da Educação.

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Serão considerados os títulos, com os valores a seguir especificados:

I – tempo de serviço no cargo atual, no magistério público municipal de Sorocaba, conforme inciso III, do artigo 4º, observada a data limite a ser fixada, correspondente a 0,002 ponto por dia;

II – título de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, 2,0 pontos;

III – título de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, 1,0 ponto;

IV – cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 0,25 ponto por certificado.

§ 1º Para contagem do tempo de serviço deverá ser considerado o relatório expedido pela Secretaria de Recursos Humanos (SERH/DPCONV) devidamente conferido e assinado pelo diretor de escola e pelo interessado;

§ 2º Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que estejam relacionados à educação e/ou à natureza do cargo atual e atendam a Resolução CNE/CES nº 02, de 12 de fevereiro de 2014 (cadastro no e-Mec) e Resoluções MEC/CNE, que estabelecem normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, em nível de especialização.

Art. 6º O candidato inscrito no concurso será classificado de acordo com os títulos apresentados.

Art. 7º Após a apresentação dos títulos para a avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Art. 8º Compete à Secretária de Educação publicar as listas classificatórias dos candidatos, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, na seguinte conformidade:

I – Professor de Educação Básica I;

II – Professor de Educação Básica II, por disciplina.

Art. 9º Para efeito de desempate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

II – Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas nesta Instrução;

III – Candidato com idade mais elevada;

IV – Candidato com maior número de filhos menores de dezoito anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas nesta Instrução.

§ 1º A comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos II e IV se fará mediante entrega de documento que permita atestar as condições declaradas.

§ 2º Persistindo o empate após a análise dos critérios estabelecidos nos incisos I a IV caberá à Secretaria da Educação realizar o desempate através de sorteio.

III – DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO

Art. 10. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão:

I – Vagas iniciais, as existentes nas unidades escolares, em decorrência de vacância de cargos e criação;

II – Vagas potenciais, a serem disponibilizadas pelos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 11. A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada para atribuição aos candidatos inscritos no concurso após atendimento de titular de cargo excedente na unidade escolar.

Parágrafo Único – O previsto no caput se aplica ao docente excedente que nos últimos dois anos, mediante ata lavrada na unidade escolar, optou por retorno e que indicou a unidade escolar como primeira opção no formulário de indicação do concurso de remoção.

Art. 12. As vagas potenciais e iniciais serão publicadas após o período de avaliação dos títulos e da classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º A Secretaria da Educação poderá suprimir vagas potenciais quando a unidade escolar não mais comportar o cargo;

§ 2º Na publicação a que se refere o caput deste artigo não serão computadas as vagas potenciais suprimidas.

Art. 13. Serão consideradas vagas iniciais para Professor de Educação Básica II, o mínimo de 14 (quatorze) horas-aula semanais livres relacionadas pelo diretor de escola.

Art. 14. As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas pelo diretor de escola, observada a data limite.

Parágrafo Único – As vagas identificadas e relacionadas conforme este artigo serão confirmadas pela Secretaria da Educação e publicadas no jornal “Município de Sorocaba”.

IV – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

Art. 15. Publicada a classificação final, o candidato inscrito no concurso deverá indicar as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

Parágrafo Único – As indicações de unidades de que trata este artigo serão feitas em formulário próprio que será apresentado na unidade escolar e entregue pelo diretor de escola à Secretaria da Educação.

Art. 16. Os Professores de Educação Básica I e os Professores de Educação Básica II, abrangidos pelo inciso II, do artigo 3º desta Instrução, poderão indicar todas as vagas iniciais e potenciais do processo.

Art. 17. O Professor de Educação Básica II deverá optar por no mínimo 14 (quatorze) até o máximo de 26 (vinte e seis) aulas semanais, observado o total de aulas da(s) unidade(s) escolar(es) indicada(s), na seguinte conformidade:

I – de 14 a 18 aulas semanais;

SEDU

Secretaria da Educação

II – de 19 a 22 aulas semanais;
 III – de 23 a 26 aulas semanais.

§ 1º – O professor deverá indicar a escola em quantas jornadas tiver interesse, por ordem de preferência;

§ 2º – A jornada efetiva compreendida entre os intervalos indicados será definida na unidade escolar, no processo de atribuição de aulas para o exercício no ano letivo seguinte.

Art. 18. Os Professores de Educação Básica I que ingressaram após a publicação da Lei nº 8.119/2007 e possuem uma única habilitação deverão observar rigorosamente em suas indicações, escolas que atendam unicamente a etapa de ensino (educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental) para qual está habilitado.

Art. 19. Serão vedadas inclusões, exclusões, substituições e retificações, após a entrega do documento de indicação.

Art. 20. O candidato que optar pela desistência do concurso de remoção deverá fazê-lo na unidade sede conforme prazo estabelecido pelo Comunicado SEDU/GS nº 48/2023, por meio de requerimento próprio, que deverá ser entregue pelo Diretor de Escola à Secretaria da Educação.

Art. 21. Publicada a classificação final, os candidatos que não observarem os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução serão considerados desistentes do concurso de remoção, exceto os abrangidos pelo inciso II do artigo 3º.

V – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 22. Efetivada a publicação da classificação final dos inscritos, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

Parágrafo Único – A atribuição seguirá a ordem da classificação final, respeitando-se a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato.

Art. 23. Após a atribuição da vaga, não será permitida ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo Único – O docente removido iniciará na nova unidade, no ano seguinte, no início das atividades escolares previstas em calendário escolar.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A remoção de que trata esta instrução poderá ser requerida por docentes licenciados, afastados de seus cargos ou com restrição médica.

Art. 25. Também poderão participar do concurso de remoção 2023/2024 os docentes que estiverem atualmente em cumprimento de estágio probatório, desde que tenham participado de sessão de escolha de vagas remanescentes nos anos de 2021 ou 2022 e que não tenham se removido voluntariamente após a fixação de lotação.

Parágrafo único – Os docentes que ingressaram nos anos de 2021 e 2022 em vaga de lotação fixa e que já se removeram para outra unidade devido à participação voluntária nos concursos de remoção anteriores não poderão participar do presente concurso (2023/2024).

Art. 26. Todos os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração desde que observado o disposto no inciso IX do art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do portador e os exigidos para cada um destes atos.

Art. 27. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinares do concurso, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.

Art. 28. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 29. Qualquer pedido de recurso referente ao processo de inscrição e classificação deverá ser interposto no dia útil subsequente a cada etapa, devendo a autoridade recorrida decidir no mesmo prazo.

Parágrafo Único – A Secretaria da Educação, após o período de recurso, fará publicar as listas finais de classificação dos candidatos.

Art. 30. Os recursos, para efeito do disposto nesta Instrução, não terão efeitos suspensivos.

Art. 31. Os candidatos deverão observar o Decreto nº 22.235/2016, que dispõe sobre acumulações de cargos na Secretaria da Educação.

Parágrafo Único – Os docentes com acúmulos de cargos deferidos nas atuais unidades escolares, removidos voluntariamente, participaram da atribuição de turmas/classes/aulas nas unidades escolares de destino e estarão sujeitos aos critérios estabelecidos durante o processo, bem como a possibilidade de incompatibilidade de horários para acúmulo de cargos no ano seguinte.

Art. 32. O candidato removido deverá participar da atribuição de turmas/classes/aulas, de acordo com normas estabelecidas em Instrução específica.

Art. 33. As jornadas dos Professores de Educação Básica I removidos para as unidades escolares que atendem crianças em período parcial e integral serão definidas na unidade escolar, no processo de atribuição de aulas para o exercício no ano letivo seguinte.

Art. 34. Os Professores de Educação Básica I volantes e os Professores de Educação Básica II que ingressaram na condição de lotação inicial provisória deverão participar de sessão de atribuição de escolha de vagas remanescentes deste processo, de acordo com Instrução específica a ser publicada.

Art. 35. O diretor de escola deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e instruções complementares, sob pena de responsabilidade.

Art. 36. A Secretaria da Educação baixará instruções complementares e designará grupo para o cumprimento desta Instrução.

Art. 37. Os casos omissos serão submetidos à análise e deliberação da Secretária da Educação.

Art. 38. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução SEDU/GS nº 11/2022.

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 47, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Educação comunica aos titulares de cargos de Suporte Pedagógico, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção para o ano de 2023 – exercício 2024, obedecendo ao disposto na Instrução SEDU/GS nº 15/2023.

I – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Os diretores das unidades escolares e os candidatos ao concurso de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

1 – Publicação da Instrução e Comunicado: 26/09/2023

2 – Período de inscrição:

- 28/09/2023, 29/09/2023 e 02/10/2023, na unidade sede para os cargos de Vice-Diretor e Orientador Pedagógico.

- 05/10/2023 e 06/10/2023, para o cargo de Diretor de Escola, conforme cronograma a ser enviado para as unidades.

3 – Entrega das inscrições: 05/10/2023 e 06/10/2023, no Centro de Referência em Educação, conforme cronograma a ser enviado para as unidades.

O diretor da unidade escolar deverá providenciar a entrega das inscrições dos Vice-Diretores e Orientadores Pedagógicos, respeitando o prazo estabelecido, e efetuar sua própria inscrição, no Centro de Referência em Educação.

4 – Publicação da classificação inicial: 07/11/2023

5 – Recursos: 08/11/2023

Horário: das 09h às 16h

Local: Secretaria de Recursos Humanos, DPCONV, 1º andar, Prefeitura de Sorocaba

6 – Publicação da classificação final e vagas potenciais: 10/11/2023

7 – Publicação das vagas iniciais: 10/11/2023

8 – Período para indicações e desistências: 13 e 14/11/2023

O diretor da unidade escolar deverá providenciar a entrega das indicações ou desistências nos dias 16 e 17/11/2023, no Centro de Referência em Educação.

9 – Publicação do resultado final: 30/11/2023

II – FICAM FIXADAS AS SEGUINTE DATAS-LIMITE

– 30/06/2023 – tempo de exercício;

– 01/10/2023 – vagas iniciais.

III – DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

1 – Documento de tempo de serviço: o candidato deverá conferir atentamente o documento de tempo de serviço assinado pelo diretor da unidade ou pela chefia imediata, para ratificação ou retificação, se necessário.

2 – Requerimento de inscrição: o candidato ao concurso deverá ler atentamente o documento de inscrição e preencher o espaço reservado para o requerimento, com letra legível e sem rasuras.

3 – Documentação:

3.1 – Apresentar cópia legível dos títulos e demais documentos comprobatórios (autenticados ou com o original para conferência);

3.2 – Verificar com atenção se todos os documentos foram entregues, pois a legislação não permite inclusão de documento após o ato de inscrição;

3.3 – Retirar a 2ª via do documento de inscrição, devidamente preenchido e assinado.

4 – Aguardar a publicação da classificação e da relação de vagas iniciais e potenciais para retirar no local da inscrição o formulário para indicação.

5 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas.

IV – DA RESPONSABILIDADE DAS AUTORIDADES

1 – Ao receber o documento de inscrição, inicialmente preenchido pelo candidato, o responsável pelo recebimento deverá:

1.1 – Conferir cuidadosamente todos os dados lançados pelo candidato, no requerimento de inscrição;

1.2 – Juntar relatório de tempo de serviço do candidato ao documento de inscrição;

1.2.1 – A contagem do tempo de serviço deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução SEDU/GS nº 15/2023;

1.3 – Preencher os espaços reservados para protocolo/avaliação de títulos no documento de inscrição, com base em documentos comprobatórios anexados;

1.4 – O responsável pelo recebimento da inscrição deverá conferir se os documentos apresentados estão autenticados ou autenticá-los à vista dos originais;

1.5 – Após o preenchimento completo do documento de inscrição, em duas vias, devidamente assinadas, entregar à Secretaria de Educação a 1ª via junto com os documentos que instruíram a inscrição e a 2ª via para o candidato.

V – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

Será efetuada por grupo designado pelo Secretário de Educação.

VI – DAS VAGAS

As vagas iniciais disponíveis serão identificadas e relacionadas pela Secretaria de Educação.

VII – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

1 – Compete aos diretores de escola esclarecer e orientar os candidatos sobre o assunto.

2 – Publicada a relação das vagas iniciais e a classificação, o candidato inscrito deverá, no período já citado, indicar em formulário próprio, as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

3 – O candidato que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução SEDU/GS nº 15/2023 e neste comunicado será considerado desistente do concurso, ou terá como ratificados seus dados. Após as datas acima citadas não será permitida qualquer retificação ou indicação.

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO (em substituição)

COMUNICADO SEDU/GS Nº 48, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria da Educação comunica aos titulares de cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção para o ano de 2023 – exercício 2024, obedecendo ao disposto na Instrução SEDU/GS nº 16/2023.

Os candidatos ao referido concurso deverão solicitar inscrição na unidade sede.

I – DAS ETAPAS DO CONCURSO

SEDU

Secretaria da Educação

SES

Secretaria da Saúde

Os diretores das unidades escolares e os candidatos ao concurso de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

1 – Publicação da instrução e comunicado: 26/09/2023

2 – Período de inscrição: 28/09/2023, 29/09/2023 e 02/10/2023

3 – Entrega das inscrições: 05/10/2023 e 06/10/2023

O diretor da unidade escolar deverá providenciar a entrega das inscrições respeitando o prazo estabelecido, à SERH/DPCONV, no Centro de Referência em Educação.

4 – Publicação da classificação inicial: 07/11/2023

5 – Recursos: 08/11/2023

Horário: das 09h às 16h

Local: Secretaria de Recursos Humanos, DPCONV, 1º andar, Prefeitura de Sorocaba

6 – Publicação da classificação final e vagas potenciais: 10/11/2023

7 – Publicação das vagas iniciais: 10/11/2023

8 – Período para indicações e desistências: 13 e 14/11/2023

O diretor da unidade escolar deverá providenciar a entrega das indicações e desistências dos docentes nos dias 16 e 17/11/2023, no auditório do Centro de Referência em Educação.

9 – Publicação da atribuição da vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I: 30/11/2023

10 – Publicação da atribuição de vaga para o cargo de Professor de Educação Básica II: 30/11/2023

II – FICAM FIXADAS AS SEGUINTE DATAS LIMITE:

30/06/2023 – tempo de exercício;

01/10/2023 – vagas iniciais.

III – DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

1 – Documento de tempo de serviço: o candidato deverá conferir atentamente o documento de tempo de serviço assinado pelo diretor da unidade, para ratificação ou retificação, se necessário.

2 – Requerimento de inscrição: o candidato ao concurso deverá ler atentamente o documento de inscrição e preencher o espaço reservado para o requerimento, com letra legível e sem rasuras.

3 – Documentação:

3.1 – Apresentar cópia legível dos títulos e demais documentos comprobatórios (autenticados ou com o original para conferência);

3.2 – Verificar com atenção se todos os documentos foram entregues, pois a legislação não permite inclusão de documento após o ato de inscrição;

3.3 – Retirar a 2ª via do documento de inscrição, devidamente preenchido e assinado.

4 – Aguardar a publicação da classificação e da relação de vagas iniciais e potenciais para retirar na unidade escolar o formulário para indicação.

5 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas.

IV – DA RESPONSABILIDADE DAS AUTORIDADES

1 – Ao receber o documento de inscrição, inicialmente preenchido pelo candidato, o diretor de escola deverá:

1.1 – Conferir cuidadosamente todos os dados lançados pelo docente, no requerimento de inscrição;

1.2 – Juntar relatório de tempo de serviço do candidato (formulário específico) ao documento de inscrição;

1.2.1 – A contagem do tempo de serviço deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução SEDU/GS nº 16/2023.

1.3 – Preencher os espaços reservados para protocolo/avaliação de títulos no documento de inscrição, com base em documentos comprobatórios;

1.4 – Ao receber os títulos e demais documentos comprobatórios o diretor deverá conferir se estão autenticados ou autenticá-los à vista dos originais;

1.5 – Após o preenchimento completo do documento de inscrição, em duas vias, devidamente assinadas, entregar à Secretaria da Educação a 1ª via junto com os documentos que instruíram a inscrição e a 2ª via para o candidato.

2 – O diretor de escola deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas na Instrução SEDU/GS nº 16/2023 e instruções complementares, sob pena de responsabilidade.

V – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

Será efetuada por grupo de trabalho designado pela Secretária da Educação.

VI – DAS VAGAS

1 – As vagas iniciais disponíveis serão identificadas e relacionadas pelo diretor da escola, tratando a realidade escolar, em documento encaminhado à Secretaria da Educação.

2 – Poderá haver proposta de extinção de classe na vacância. Neste caso, o professor removido não deixará vaga potencial e o diretor de escola deverá oficiar a ocorrência à Secretaria da Educação.

VII – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

1 – Compete aos diretores de escola esclarecer e orientar os docentes sobre o assunto.

2 – Publicada a relação das vagas iniciais e a classificação, o candidato inscrito deverá, no período já citado, indicar em formulário próprio, as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

3 – O candidato que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução SEDU/GS nº 16/2023 e neste Comunicado, será considerado desistente do concurso ou terá como ratificados seus dados. Após as datas acima citadas, não será permitida qualquer retificação ou indicação.

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 32031/2013

Associação Amor em Cristo

Serviços de assistência social sem alojamento

Rua José Escobar Sanches, 68 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

2-Processo nº. 12898/2017

Clínica de Saúde Mental Professor Carlos Von Krakauer Hubner

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Avenida Washington Luiz, 831 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

3-Processo nº. 2197/2019

Damasceno & Damasceno Sorocaba Ltda

Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia

Rua Aristides da Silva Lobo, 430 - Vila Haro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

4-Processo nº. 4283/2019

Artur Andre Tutiya 40673895823

Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia

Rua Texas, 294 - Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

5-Processo nº. 9338/2019

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Atividades de condicionamento físico

Avenida Comendador Pereira Inácio, 820 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

6-Processo nº. 21736/2019

Núcleo de Atendimento Fraternal Casa do Caminho

Serviços de assistência social sem alojamento

Rua Beatriz Ângelo Ricardo, 47 - Parque Ouro Fino, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

7-Processo nº. 6455/2021

Climeso - Clínicas Médicas Sorocaba S/C Ltda

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - dispensários de medicamentos

Rua Salvador Corrêa, 280 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/08/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000132-1-8

8-Processo nº. 17557/2022

Claudia Estética Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Emygdia Campolim, 93 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

9-Processo nº. 17168/2022

Erico Berbel Bertão

Atividade odontológica

Rua Piauí, 91 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 11/09/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002107-1-4

10-Processo nº. 17555/2022

Claudia Estetica Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Emygdia Campolim, 93, Sala 03 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

11-Processo nº. 17556/2022

Cláudia Estética Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Emygdia Campolim, 93, Sala 03 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

INDEFERIDO

12-Processo nº. 17572/2022

IDS Instituto de Diagnóstico Ltda

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviço de Med. Nuclear "IN VIVO"

Rua Sir Alexander Fleming, 260 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000916-1-8

13-Processo nº. 18722/2022

DB - Dignósticos e Análises Clínicas Ltda

Laboratórios clínicos

Rua Alceste Del Cistia, 108 - Retiro São João, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

Assunção de Responsabilidade Técnica
Milena M. A. Suzuki
INDEFERIDO

14-Processo nº. 20057/2022

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividades de fisioterapia

Rua Domingos Fernandes, 198, casa 03 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

INDEFERIDO

15-Processo nº. 20058/2022

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividades de fisioterapia

Rua Domingos Fernandes, 198, casa 03 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

16-Processo nº. 20083/2022

Drogaria Paineiras de Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Benedita Ramos dos Santos, 362, Sala 01 - Parque das Paineiras, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 14/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000219-1-1

17-Processo nº. 20083/2022

Drogaria Paineiras de Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Benedita Ramos dos Santos, 362, Sala 01 - Parque das Paineiras, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 14/07/2024

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000219-1-1

18-Processo nº. 20097/2022

Drogaria das Hortências Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua José Joaquim de Lacerda, 1480, BOX LUC 11-12 - Jardim Sorocabano, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

19-Processo nº. 20099/2022

Clínica Simoneti - Serviços Médicos Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Professor Toledo, 618 - Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

20-Processo nº. 21386/2022

Clínica Simoneti - Serviços Médicos Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Professor Toledo, 618 - Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Celso Augusto de Moraes Simoneti

DEFERIDO

21-Processo nº. 21388/2022

Dental Morelli Ltda

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Avenida Fernando Stecca, 530 - Iporanga, Sorocaba-SP

Fusão/Incorporação/Cisão/Sucessão

DEFERIDO

22-Processo nº. 21426/2023

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Serv. de Radiologia Médica

Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000175-1-5

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000178-1-7

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000179-1-4

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000180-1-5

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000181-1-2

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000184-1-4

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000185-1-1

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000186-1-9

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000271-1-1

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000324-1-7

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000415-1-3

Em 22/09/23

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional (em substituição)

Camila Aparecida Campos

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2014 / 011.739-1	SÉRGIO CARLOS MACHADO	CLEITON MACHADO SOUZA

Sorocaba, 26/09/2023.

Hellen Cristine Baldo

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S160/2023 – CPL Nº. 422/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S160/2023, CPL nº. 422/2023, destinada à AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO - SEAD. O limite para o recebimento da proposta até às 09h:15 do dia 02/10/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 02/10/2023 às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://cutt.ly/Owv0kUie>, <https://cutt.ly/nwv0bTgd>, fone (15) 3238-2181 e 2184 ou e-mail secao-decompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de abril de 2023. Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S164/2023 – CPL Nº. 435/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S164/2023, CPL nº. 435/2023, destinada ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S') - SEDU. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 horas do dia 03/10/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 03/10/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://acesse.one/cAjZl>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II e <https://acesse.one/Z82FZ> fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Setembro de 2023 – Rafaela Vieira Antunes - Divisão de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S186/2023 – CPL Nº. 521/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S186/2023, CPL nº. 521/2023, destinada ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS COM PEÇAS INCLUIDAS PARA A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO – SEPLAN. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 horas do dia 03/10/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 03/10/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://11nk.dev/wYzlr>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II e <https://acesse.one/kRuTq> fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 26 de Setembro de 2023 – Rafaela Vieira Antunes - Divisão de Compras Diretas.

COMUNICADO SEAD

PREGÕES ELETRÔNICOS – TRANSIÇÃO DAS LEIS

A Secretaria de Administração informa aos fornecedores que participam de Pregões Eletrônicos que em virtude da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 que traz nova data limite de transição para a vigência plena da nova Lei nº 14.133/2021, que passa a ser 30 de dezembro de 2023, desta forma, até esta nova data a Prefeitura de Sorocaba continuará utilizando a plataforma Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/>) para os Pregões Eletrônicos regidos pela Lei nº 8.666/1993;

Os Pregões Eletrônicos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerão pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, assim, faz-se necessário prévio cadastro do licitante no sistema BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções e condições do regulamento constante da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2023 – CPL nº. 285/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE TENDAS MODELO BALCÃO COM A FINALIDADE DE PADRONIZAÇÃO DO LAYOUT DAS FEIRAS DE ARTESANATO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa: TENDAS LIMA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA – CNPJ 07.138.297/0001-03 (Nome fantasia: TENDAS LIMA) - LOTES 01 e 02 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/43EIQ0u> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1011164 pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Setembro de 2023. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 305/2022
 Modalidade: Concorrência nº 15/2022
 Contrato: SIM nº 709/2022
 Objeto: Construção de uma creche Tipo A – 10 salas Padrão FNDE, no Jd. dos Pássaros
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: Honos Construções e Serviços EIRELI
 Nome Fantasia: Honos
 CNPJ 28.703.928/0001-51
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 09/11/2022, prorrogado por 116 (cento e dezesseis) dias a partir de 05/09/2023 até 29/12/2023 nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Fica convalidada a prorrogação do prazo de execução contratual por 240 dias a partir de 04/05/2023 até 29/12/2023. Fica também aditado em R\$ 1.349.565,44 (aproximadamente 22,42%) e suprimido em R\$ 253.999,02 (aproximadamente 4,68%) referente ao valor inicial do contrato dentro do limite permitido pelo art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.
<https://bit.ly/3zAfy5j>
 Cristina Eide Roque
 Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 208/2023 – CPL nº. 487/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 10/10/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://encurtador.com.br/dhxzX> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1021083, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de setembro de 2023. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2023 – CPL nº. 299/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM EM AMBIENTE PRIVADO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, MONITORAMENTO, CONSULTORIA, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS - REABERTURA. A Reabertura será dia 11/10/2023 às 09h00. Informações pelo site, <https://acesse.one/vNews>, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de setembro de 2023. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S114/2023 – CPL Nº. 330/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S114/2023, CPL nº. 330/2023, destinada ao SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O MUSEU ESTRADA DE FERRO SOROCABANA – SECULT. O limite para o recebimento da proposta até às 09:00 horas do dia 03/10/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 03/10/2023 às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://cutt.ly/9wvMDI99>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II e <https://cutt.ly/AwvMFKju>, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de setembro de 2023 – Seção de Compras Diretas.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 214/2023 – CPL nº. 496/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://11nk.dev/Bul5e> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1020303, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Setembro de 2023. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 22/2023
 Objeto: aquisição de materiais de escritório - Itens 2, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 48, 50, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65
 Contrato n.º 31/2023
 Contratada: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI (RISPEL)
 Assinatura do contrato: 18/09/2023
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 9.667,38

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 22/2023
 Objeto: aquisição de materiais de escritório - Itens 1, 6, 7, 8, 12, 26, 28, 29, 56, 57, 58, 59
 Contrato n.º 32/2023
 Contratada: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME
 Assinatura do contrato: 18/09/2023
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 55.611,00

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 22/2023
 Objeto: aquisição de materiais de escritório - Itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 15, 17, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 45, 56, 49, 66
 Contrato n.º 34/2023
 Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP
 Assinatura do contrato: 21/09/2023
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 9.411,02

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 22/2023
 Objeto: aquisição de materiais de escritório - Itens 53, 54, 55
 Contrato n.º 35/2023
 Contratada: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS
 Assinatura do contrato: 21/09/2023
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 72,00

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 16/2019
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância
 Contrato n.º 31/2019
 Empresa: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli
 Assinatura do contrato: 20/08/2019
 Valor do contrato: R\$ 75.962,82
 Assinatura da prorrogação: 18/09/2023
 Início da vigência: 20/09/2023
 Vigência: 2 meses

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

**(Processo nº 19.984/2009)
 DECRETO Nº 28.055, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).
 RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
 CONSIDERANDO que a construção dessa via proporcionará mais uma opção de mobilidade que será a interligação da Rua Francisco Bueno de Camargo com a Rua Laurindo de Brito;
 CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Governo, que referida obra é uma das prioridades do Plano de Governo (Processo Administrativo nº 19.984/2009 - fls. 51);
 CONSIDERANDO que urge reeditar o decreto nº 9.944, de 4 de outubro de 1996 (fls. 63/64 do Processo Administrativo nº 19218/89, vide Processo Administrativo nº 2.355/22, conforme manifestação da Divisão de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Jurídica - SEJ/DPATRI), para desapropriação para abertura de via,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados à abertura de Rua para interligação da Rua Francisco Bueno de Camargo com a Rua Laurindo de Brito os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.218/1989, a saber:
 Processo: nº 19.218/1989 (apenso ao Processo Administrativo nº 19.984/2009)
 Assunto: desapropriação de área para melhoria do sistema viário
 Proprietário: Carmona - Papelaria, Máquinas e Móveis Ltda
 Local: Vila Nova Sorocaba
 Município: Sorocaba/SP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

- | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| Cícero João (PSD) | Iara Bernardi (PT) |
| Cláudio Sorocaba (PL) | Ítalo Moreira |
| Cristiano Passos (REPUBLICANOS) | João Donizeti (PSDB) |
| Dylan Dantas (PL) | Luis Santos (REPUBLICANOS) |
| Fábio Simoa (REPUBLICANOS) | Péricles Régis (PODEMOS) |
| Fausto Peres (PODEMOS) | Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL) |
| Fernanda Garcia (PSOL) | Salatiel Hergesel (PDT) |
| Fernando Dini | Silvano Júnior (REPUBLICANOS) |
| Francisco França (PT) | Vinicius Aith (PRTB) |
| Hélio Brasileiro (PSDB) | Caio Oliveira (REPUBLICANOS) |



MESA DIRETORA 2021/2024

- Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
 3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
 2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
 3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETOS

Matrículas: nº 54.898 e nº 54.899 - 1º CRI de Sorocaba/SP

Área(s) do(s) terreno(s) a desapropriar: 300 m² (lote 181) e 120 m² (lote 182)

I - Área 1: "Terreno localizado à Rua Francisco Bueno de Camargo, quadra 78, parte do Lote 182, da Vila Nova Sorocaba, que consta pertencer à Carmona Papelaria Máquinas e Móveis Ltda, com as seguintes características e confrontações: de quem da rua olha para o imóvel tem 4,00 metros de testada, fazendo divisa com a Rua Francisco Bueno de Camargo; do lado esquerdo segue em reta da frente aos fundos 30,00m, - fazendo divisa com o lote 181; do lado direito segue em reta da frente aos fundos 30,00 metros, fazendo divisa com a área remanescente do lote 182; e nos fundos 4,00 metros, fazendo divisa com a Rua Projetada (Maria Antônia Vedelago Tagliaferro e irmãos), fechando assim o perímetro que deu início a esta descrição e perfazendo uma área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados)."

II - Área 2: "Terreno localizado à Rua Francisco Bueno de Camargo, Quadra 78, Lote 181, da Vila Nova Sorocaba, que consta pertencer à Carmona Papelaria Máquinas e Móveis Ltda, com as seguintes características e confrontações: de quem da rua olha para o imóvel tem 10,00 metros de testada, fazendo divisa com a Rua Francisco Bueno de Camargo; do lado esquerdo segue em reta da frente aos fundos 30,00 metros, fazendo divisa com o lote 180; do lado direito segue em reta da frente aos fundos 30,00 metros, fazendo divisa com parte do lote 182; e nos fundos 10,00 metros, fazendo divisa com a Rua Projetada (Marla Antônia Vedelago Tagliaferro e Irmãos), fechando assim o perímetro que deu início a esta descrição e perfazendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)".

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo entre as partes quanto ao preço a forma de pagamento:

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para concretização do acordo, o proprietário deverá oferecer título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

§ 3º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.047/2019)

DECRETO Nº 28.150, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

(Revoga o Decreto nº 27.453, de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO especialmente o determinado no art. 15, da Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei 12.789, de 3 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o pedido de desistência dos benefícios fiscais concedidos através do decreto da Empresa Innovative Water Care Indústria e Comércio de produtos Químicos Brasil Ltda ocorrida em 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 27.453, de 7 de dezembro de 2022, que concedeu o benefício fiscal;

CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, que analisaram o pedido de desistência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados a partir de 1º de janeiro de 2019 os benefícios fiscais concedidos através do Decreto nº 27.453, de 7 de dezembro de 2022, à empresa Innovative Water Care Indústria e Comércio de produtos Químicos Brasil Ltda IM 337.589.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, ficando expressamente revogado o Decreto nº 27.453, de 7 de dezembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de agosto de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.970/2020)

DECRETO Nº 28.147, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

(Altera dispositivos do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa CNH Industrial Brasil Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a alteração de razão social, CNPJ e inscrição municipal da empresa CNH Indústria Brasil Ltda. no Município de Sorocaba, para empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0006-20 e inscrição municipal nº 389.071, sem alteração de endereço e atividades;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, que concedeu o benefício fiscal;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. nos autos do Processo Administrativo nº 27.970/2020;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR e da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, que analisaram o pedido de atualização do endereço da Empresa e seu excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º A ementa, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA e dá outras providências". (NR)

Art. 2º O art. 1º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 76.11.35.0001.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026." (NR)

Art. 3º O art. 2º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003." (NR)

Art. 4º O art. 3º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026." (NR)

Art. 5º O art. 4º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026." (NR)

Art. 6º O art. 5º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Nos termos do inciso VI, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida pelo exercício de atividades da unidade da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2021 até 2026." (NR)

Art. 7º O art. 6º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido." (NR)

DECRETOS

Art. 8º O caput, do art. 7º, do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Em cumprimento as alíneas “a” ou “b”, inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, registrada sob a inscrição municipal nº 389.071, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal: (...)” (NR)

Art. 9º Os benefícios e prazos concedidos ficam mantidos sem alteração.

Art. 10. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.686, de 16 de março de 2023.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de agosto de 2 023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.463, de 28 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

§ 1º Os meios alusivos de referência a que se refere o caput deste artigo também poderão ser conferidos em próprios com denominação genérica, a personalidades ilustres que tenham reconhecida e relevante identificação com o tema.

§ 2º As despesas com a honraria mencionada no § 1º serão suportadas pela parte interessada.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de setembro de 2 023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.463, de 28 de maio de 2013 que dispõe sobre formas alusivas de referência a homenageados que tiveram seu nome atribuído à próprios municipais.

Referida alteração permitirá que, em próprios de denominação genérica, personalidades ilustres, que tenham reconhecida ligação com o tema da denominação, possam ser homenageadas.

Como exemplo podemos citar a praça da maçonaria, onde maçons ilustres, de reconhecida relevância, poderão ser homenageados, a praça dos Sorocabanos, que poderia contar com a homenagem à Sorocabanos ilustres e de reconhecida importância.

Vale destacar que a Lei só prevê esse tipo de honraria às personalidades cujos nomes estejam relacionados aos próprios, não fazendo menção aos próprios de denominação genérica, que, porém, podem abrigar justa homenagem.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei.

LEIS

(Processo nº 22.969/2023)

LEI Nº 12.889, DE 26 DE SETEMBRO DE 2 023.

(Institui o “Programa Samuzinho” às escolas da rede municipal da cidade de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 102/2023 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o “Programa Samuzinho” destinado à conscientização dos/as educandos/as sobre os serviços de urgência e emergência, a prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica; além da importância de não praticar trotes e uso adequado da linha 192.

Parágrafo único. O programa terá duração anual.

Art. 2º O programa consistirá em orientar os/as educandos/as sobre o acionamento e funcionamento do SAMU e quais são os atendimentos realizados.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei sucederão por dotações orçamentárias próprias com a possibilidade suplementar ou realocação na implantação da política pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de setembro de 2 023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A considerar que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) objetiva atender vítima de situação de urgência e emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo a morte.

A considerar que o SAMU é instrumento de política pública em emergência.

A considerar que as crianças a partir dos 4 (quatro) anos estão aptas para receberem orientações sobre primeiros socorros. ,

A considerar que há municípios que já apoiam o projeto SAMUZINHO.

A presente proposição é de interesse local, e está em consonância com os artigos 23 e 30 da Constituição Federal.

(Processo nº 17.096/2013)

LEI Nº 12.886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2 023.

(Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.463, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre formas alusivas de referência a homenageados que tiveram seu nome atribuído a próprios municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 240/2023 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**